

As barreiras

Lei Complementar número 5 — A mais forte de todas as argumentações. Os advogados gastaram várias páginas em seus pedidos para tentar convencer os sete ministros do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) de que Silvio Santos é mesmo o dono do SBT e que, de fato, exerce cargo de gerência e administração. O PRN chegou a apresentar uma cópia da razão social da TV Studio de Brasília, onde Silvio Santos aparece como gerente.

Filiação viciada — Houve acordo para que o ex-candidato Armando Corrêa (PMB) renunciasse. Mas, o espírito da lei, sempre citado quando os juristas querem revelar a intenção que levou o legislador a votar uma lei, trata a renúncia como uma contingência, da mesma forma que a morte. Essa tese é defendida, entre outros, pelo ex-ministro do TSE, Leitão de Abreu.

Robustecimento partidário — A Constituição, também na intenção da lei, previu o fortalecimento dos partidos. O lançamento da candidatura Silvio Santos, que declara que os partidos não interessam, é contrário a esse princípio.

Doação — Foi o próprio candidato quem declarou que recebeu “um presente” dos seus amigos: um clip propagandeando sua candidatura. O Código Eleitoral proíbe qualquer doação. O partido é quem deve financiar a campanha do candidato.

Filiação — Segundo o PDT, Silvio Santos filiou-se no dia 4 de novembro, no mesmo dia em que ele registrou sua candidatura, o que desobedece a legislação partidária. Ela exige um prazo de três dias para o registro de pedidos de impugnação da filiação.

Abuso de poder econômico — A lei proíbe que os candidatos utilizem recursos financeiros em demasia.

Registro do PMB — O PMB não obedeceu os prazos da lei para o registro do partido. Se o registro do partido for indeferido, a candidatura de Silvio Santos deixa automaticamente de existir, conforme explica uma alta fonte do Tribunal.